

ASMETO

Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DAS ELEIÇÕES DA AMB 2025

A Diretoria Executiva da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins – ASMETO, via sua Presidente, Juiz Allan Martins Ferreira, TORNA PÚBLICA a composição da COMISSÃO ELEITORAL local para as Eleições da AMB 2025, constituída com a finalidade de dirigir o processo eleitoral no âmbito da ASMETO, desde a identificação dos eleitores, recepção e apuração dos votos atribuídos a cada chapa, bem como os nulos e em branco.

Membros:

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

Juíza Cibele Maria Belezia

Juiz Edimar de Paula

Suplentes:

Juiz Helder Carvalho Lisboa

Juiz Adriano Gomes de Melo Oliveira

Para conhecimento de todos e produção dos efeitos pertinentes é expedido o presente Edital.

Palmas, 29 de setembro de 2025.

ALLAN MARTINS FERREIRA

Presidente da ASMETO

ASMETO

Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA AMB 2025

A Diretoria Executiva da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins – ASMETO, por meio de seu Presidente, Juiz Allan Martins Ferreira, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS para participarem das ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS EXECUTIVO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS – AMB, referentes ao triênio 2026-2028.

As eleições serão realizadas nas seguintes datas e modalidades:

? **Dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025 (segunda, terça e quarta-feira) – votação via internet;**

? **Dias 13 e 14 de novembro de 2025 (quinta e sexta-feira) – votação por carta ou presencial, no horário das 08h às 18h, na Sede Administrativa da ASMETO, em Palmas/TO.**

Para conhecimento de todos e produção dos efeitos pertinentes é expedido o presente Edital.

Palmas, 30 de setembro 2025.

Juiz Allan Martins Ferreira

Presidente da ASMETO

SINDOJUS-TO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS DO SINDOJUS-TO PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030

O SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – SINDOJUS-TO, pessoa jurídica de direito privado, de natureza sindical, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.316/0001-91, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lote 03, Edifício Executive Center, 8º Andar, Sala 812, em Palmas/TO, por seu Presidente, Sr. Hugo Pinto Corrêa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento às deliberações da Diretoria Executiva, registradas em ata de reunião realizada em 23 de setembro de 2025, torna pública a presente CONVOCAÇÃO para as Eleições Gerais da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2026-2030, que serão regidas pelas normas estabelecidas no Estatuto Social da entidade e no Regulamento Eleitoral.

Palmas, 20:40 .

Hugo Pinto Corrêa

Presidente do SINDOJUS-TO

REGULAMENTO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES SINDICAIS DO SINDOJUS-TO PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030

CAPÍTULO I - DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Ficam convocados todos os filiados do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Tocantins (SINDOJUS-TO), que se encontrarem em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem do processo eleitoral que visa à escolha dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de fevereiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2030.

Art. 2º A eleição ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2025, das 8h às 17h, por meio eletrônico, pelo site oficial do Sindicato ou outro meio idôneo disponibilizado pela Comissão Eleitoral, em observância às disposições estatutárias vigentes.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º O processo eleitoral será organizado, conduzido e fiscalizado pela Comissão Eleitoral, devidamente constituída para este fim, composta pelos seguintes membros: Raimundo Pereira Dias, presidente, Sebastião Tomaz de Souza Aquino, membro, Samuel Santos da Silva, membro, e Ueldo Pereira de Queiroz, suplente.

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral, ora designados, não poderão concorrer a nenhum cargo no pleito eleitoral em curso, conforme as vedações estatutárias.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Organizar as eleições em estrita conformidade com o disposto no Estatuto;
- II - Promover campanhas de esclarecimento aos filiados sobre a matéria eleitoral;
- III - Receber e julgar as impugnações apresentadas ao processo eleitoral, bem como os recursos delas decorrentes;
- IV - Adotar todas as medidas indispensáveis ao bom e regular andamento dos trabalhos eleitorais, ainda que não previstas expressamente no Estatuto;
- V - Proclamar os eleitos e dar-lhes posse.

CAPÍTULO III - DO REGISTRO DE CHAPAS E DA ELEGIBILIDADE

Art. 6º O prazo para a inscrição das chapas concorrentes será de 30 (trinta dias), contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Eleições.

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas por meio de chapas completas, com a indicação prévia e por escrito dos nomes dos candidatos aos respectivos cargos, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo II e seu envio à Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico ce.sindojusto2025@gmail.com.

§1º É vedada a candidatura simultânea a mais de um cargo.

§2º O requerimento de inscrição deverá ser assinado pelo candidato ao cargo de Presidente da chapa concorrente, sob pena de indeferimento do registro.

Art. 8º Poderão candidatar-se aos cargos eletivos do SINDOJUS-TO somente os Oficiais de Justiça que preencherem os seguintes requisitos:

- I - Estar em pleno gozo dos direitos previstos no Estatuto;
- II - Ser filiado há, no mínimo, 1 (um) ano da data do pleito eleitoral, contado a partir do despacho que houver deferido a filiação, antes do registro da chapa;
- III - Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;
- IV - Ser ocupante de cargo efetivo de Oficial de Justiça em exercício na execução de mandados no Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- V - Estar no exercício efetivo e pleno da função de Oficial de Justiça nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 9º No ato da inscrição da chapa, o candidato deverá apresentar:

- I - Declaração afirmando não possuir em seu nome condenação judicial criminal;
- II - Certidão de vínculo funcional emitida pelo sistema E-Gesp, no caso de servidor ativo;
- III - Certidão Positiva fornecida pela diretoria do Fórum ao qual se encontra lotado;
- IV - Documento que comprove a aposentadoria, no caso de servidor inativo, para os cargos que o permitirem.

Art. 10. A Comissão Eleitoral divulgará, por meio de Portaria expedida pelo seu Presidente, a relação completa das chapas inscritas, indicando expressamente se cada uma delas foi homologada ou não.

§1º A homologação somente será concedida às chapas que atenderem integralmente aos requisitos previstos no Estatuto e neste Regulamento Eleitoral.

§2º A Portaria deverá ser publicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do pleito.

CAPÍTULO IV - DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 11. A impugnação de candidatura deverá ser formulada mediante requerimento escrito e fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, e somente poderá se basear em causas de inelegibilidade de natureza constitucional, legal ou estatutária.

Art. 12. O prazo para a apresentação de impugnação será de 48 (quarenta e oito) horas, contados após a publicação da relação oficial das chapas registradas.

§1º Somente poderá apresentar impugnação o associado que estiver em dia com suas obrigações estatutárias.

§2º O candidato impugnado será notificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar suas razões de defesa.

§3º A Comissão Eleitoral terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apreciar e julgar as impugnações e eventuais recursos, divulgando o resultado em seguida.

CAPÍTULO V - DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 13. As eleições para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-ão por escrutínio direto e secreto de votos dos filiados, por procedimento eletrônico, via site ou outro meio idôneo, após testes e aferição da veracidade e lisura pela Comissão Eleitoral.

Art. 14. Terá direito a 1 (um) voto cada filiado regularmente inscrito, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 15. Caso haja a inscrição de apenas uma chapa, a Comissão Eleitoral convocará Assembleia Geral Extraordinária para promover a eleição por aclamação.

Art. 16. O resultado final das eleições constará em ata a ser lavrada pela Comissão Eleitoral, na qual serão registradas todas as ocorrências verificadas durante o processo.

A referida ata será assinada por todos os membros da Comissão e, facultativamente, pelos associados presentes que assim desejarem.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A posse dos eleitos ocorrerá no dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que possui competência para adotar todas as medidas indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos eleitorais, observadas as disposições do Estatuto Social.

Publique-se no Diário da Justiça do TJTO e nos canais informativos do SINDOJUS-TO, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados.

Palmas - TO, 20:40 .

Raimundo Pereira Dias
Presidente
Sebastião Tomaz de Souza Aquino
Membro
Samuel Santos da Silva
Membro

ANEXO - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA À COMISSÃO ELEITORAL DO SINDOJUS-TO

Eu, _____[Nome completo do candidato a Presidente], solicito o registro da chapa abaixo para concorrer às eleições do SINDOJUS-TO (quadriênio 2026-2030), de acordo com o Edital de Convocação e o Regulamento Eleitoral.

1. NOME DA CHAPA: _____

2. COMPOSIÇÃO DA CHAPA

DIRETORIA EXECUTIVA

Cargo Nomes

Presidente

Vice-Presidente

Secretário-Geral

Diretor Financeiro

Diretor Jurídico

Direito de Aposentados

Direitos de Assuntos Sindicais e Sociais

CONSELHO FISCAL

Cargos Nomes

Membro Efetivo

Membro Efetivo

Membro Efetivo

Suplente

Suplente

Suplente

3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS (Para cada candidato)

Confirme a entrega dos seguintes documentos, conforme o Art. 9º do Regulamento Eleitoral:

[] Declaração de ausência de condenação criminal.

[] Certidão de vínculo funcional (E-Gesp) para servidores ativos.

[] Certidão Positiva do Fórum de lotação para servidores ativos.

[] Comprovante de aposentadoria para servidores inativos (quando aplicável).

4. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que todos os candidatos desta chapa cumprem os requisitos de elegibilidade (Art. 8º do Regulamento) e que as informações prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato a Presidente

Instruções de Envio:

Digitalize este formulário preenchido e assinado, junto com todos os documentos, e envie em um único PDF para o e-mail: ce.sindojusto2025@gmail.com